

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 060/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06.05.13.392.0052.2.081 – INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO

3.3.50.41- Contribuições..... R\$ 22.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas do artigo anterior, superávit financeiro em recurso Livre no valor de R\$ 10.000,00 e redução da seguinte dotação orçamentária:

98.98.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.99.02 – Reserva – Emendas Impositivas Individuais – LivreR\$ 12.000,00

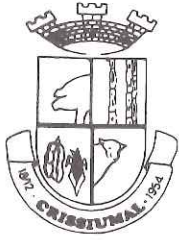
Art. 3º - Altera em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.463/2022, no item CTG - Próprio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...CTG – PRÓPRIO.....R\$ 32.475,00...

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 de abril de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 060/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição a Entidade Centro de Tradições Gaúchas Estancia da Saudade no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e abrir crédito adicional suplementar na Lei de Meios para dar cobertura as despesas deste repasse.

Este recurso visa o pagamento de despesas com aquisição de materiais permanentes, uniformes, auxílio para transporte, lanches, refeições, sonorização, contratação de locutores, aquisição de ventiladores e outras despesas que se fazem necessárias para o atendimento a até 210 crianças, jovens, adultos e publico em geral que cultivam a cultura e o tradicionalismo gaúcho.

Para cobrir as despesas da presente Lei serão utilizados recursos de superávit financeiro do exercício anterior, conforme devolução do Poder Legislativo Municipal, segundo Ofício nº 244/2022 e Emenda Impositiva Individual do **Vereador Gilberto José Volpato - PP**, no valor de R\$ 12.000,00.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 13 de abril de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal